

LEI MUNICIPAL Nº. 699/06, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Rio do Peixe, e abrir Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor da COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA - RIO DO PEIXE – FLORIANO PEIXOTO, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.635.405/0002-65.

Parágrafo Único: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade Beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas da construção do Salão Comunitário para a realização dos eventos daquela Comunidade, e cuja execução está a cargo da Entidade Beneficiada.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

1.029 – Projeto de Melhorias Comunitárias

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais (733) R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.000,00

LEI MUNICIPAL Nº. 699/06, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (463) R\$ 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.000,00

Art. 4º. – A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezoito dias do mês de agosto de 2006.

ORLEI GIARETA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18-08-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.